



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Lei nº 2425/2007,

27 de março de 2007.

CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RONDA

Décio Antônio Colla, Prefeito de São Francisco de Paula.
Faz Saber, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

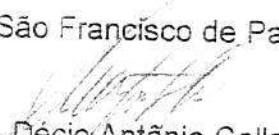
Art. 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal da Ronda, situado no local denominado "Ronda", na sede do Município.

Art. 2º - Integra o Parque Natural Municipal da Ronda uma área de terras de aproximadamente 1.200 ha (um mil e duzentos hectares), com representação de área dos campos de cima da serra e área de mata atlântica, fazendo frente com a Avenida Benjamin Constant, pelo lado norte; limita-se aos fundos com uma estrada vicinal, que liga a Estrada da Roça Nova com a Estrada do Caconde, ao sul; limita-se al leste com a cota 900, deste dita Estrada Vicinal até a cerca de propriedade do Sr. Dinarte Monteiro Guimarães e seguindo até a propriedade da "SOGIPA" – Sociedade Ginástica Porto – Alegrense; limita-se ao oeste com o Arroio Rolantinho da Areia e com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A área descrita no artigo anterior para a ser denominado PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RONDA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 27 de março de 2007.


Décio Antônio Colla
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Rúdimar Caberlon
Secretário de Administração